



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DE TÊNIS DE CAMPO N.º 011/2012

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Orientação de Tênis de Campo, de um lado o Senhor **Reginaldo Garcia Pinto**, Instrutor de Tênis, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 19.799.025-3 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 204.493.888-08, Inscrição no CREF n.º 023725-P/SP, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 14-31, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada neste ato simplesmente de **Contratado**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, neste município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, cirurgião dentista, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

Constitui o objeto do presente contrato, a realização de aulas para a prática do tênis de campo, conforme Anexo I deste contrato.

Cláusula Segunda **Da Forma de Execução**

A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula anterior, em conformidade com o Anexo I, bem como com observância às boas práticas de ensinamentos e inter-relacionamento com os alunos.

Cláusula Terceira **Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste**

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada**, a quantia de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais, até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à realização dos serviços, sendo certo que não haverá reajuste de preço pela realização dos serviços, salvo se notória e comprovada necessidade, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

então negociação entre as partes, sendo que para fins de direito, o valor total do presente contrato é R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Parágrafo Único: Será retida pela **Contratante**, da **Contratada**, a quantia proporcional a 2% (dois) por cento sobre o valor total do contrato, ainda que parceladamente, conforme os respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta Da Vigência (Prazo)

O presente Contrato tem seu início em 13 de fevereiro de 2.012, e seu término em 11 de fevereiro de 2.013, respeitando, todavia, os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

Cláusula Quinta Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes para a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Educação e Esportes
27.812.0062-2.053000 – Manutenção Divisão Esportes e Recreação
3.3.90.36.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (1073 – Tesouro)

Cláusula Sexta Das Penalidades e Multas

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.

Cláusula Sétima Dos Casos de Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato as situações descritas na cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes, terem pleno conhecimento do referido dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Cláusula Oitava Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante

Declara a **Contratada**, reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa, conforme preceitua a Cláusula Sexta.

Cláusula Nova Da Vinculação (Dispositivo Legal)

O presente contrato foi celebrado com fundamento no Processo de Licitação n.º 010/2010 – Convite n.º 005/2010, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Da Legislação Aplicável

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.

Cláusula Décima-primeira Da Obrigação da Contratada

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

Cláusula Décima-segunda Do Foro

Ambas as partes, elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **Contratada** e **Contratante**, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma única forma.

Presidente Epitácio, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
José Antônio Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

REGINALDO GARCIA PINTO
Instrutor de Tênis de Campo
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59